

RESOLUÇÃO Ad Referendum nº 16/2021 – CEAS/PR

Considerando a Deliberação nº26/2016 – CEAS/PR que aprova repasse de recursos Fundo a Fundo ao Município de Irati, para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva Estadual, no formato regionalizado.

Considerando a Deliberação 060/2020 – CEAS/PR que se refere à inserção sistemática da informação extrato no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

Considerando a Deliberação 068/2020 – CEAS/PR que estabelece a criação de um novo indicador para os repasses estaduais continuados;

Considerando a Deliberação 069/2020 – CEAS/PR que altera a Deliberação 060/2020 – CEAS, alterando o prazo para inserção sistemática da informação extrato no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, prestado por meio de parceria com o Município de Irati, é estadual e regionalizado, dependendo exclusivamente do repasse realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para sua continuidade;

Considerando que a Residência Inclusiva regionalizada é responsável pelo acolhimento de usuárias que encontram-se sob responsabilidade do Estado do Paraná, por determinação judicial de acolhimento de pessoas com deficiência, e que possuem vínculo com a instituição devido ao longo tempo de permanência no serviço;

RESOLVE

Art.1º Pela excepcionalização ao município de Irati referente aos repasses das Residências Inclusivas Regionalizadas da aplicação do disposto

§2º do Art.1º da Del. 68/2020 – CEAS/PR, que trata da suspensão do repasse de recurso aos municípios que não cumprirem a exigência estabelecida de inserção de extratos no SIFF até a data determinada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de agosto de 2021



Larissa Marsolik
Presidente CEAS/PR



Andressa Pires Martins
Vice-presidente CEAS/PR